



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto, 28 de Novembro de 2022.

Ao Plenário da Câmara Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
Com meus cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei 16/2022, que “Dispõe sobre a autorização para celebração da semana do Empreendedorismo nas Escolas Públicas da Rede Municipal e dá outras providências.”

ESTADO DO PARANÁ

Espero que o Projeto seja recebido e deliberado conforme prazos regimentais.

Atenciosamente,

Ricardo Wisnieski Alves
Vereador

Espero que o Projeto seja recebido e deliberado conforme prazos regimentais.

Atenciosamente,

Ao Plenário da Câmara Municipal de Antônio Olinto

Ricardo Wisnieski Alves
Vereador

Espero que o Projeto seja recebido e deliberado conforme prazos regimentais.

PROJETO DE LEI Nº 16/2022

"Dispõe sobre a autorização para celebração da semana do Empreendedorismo nas Escolas Públicas da Rede Municipal e dá outras providências."

Art. 1º Fica autorizada no Município de Antônio Olinto a instituição da semana do Empreendedorismo nas Escolas Públicas da Rede Municipal, a ser comemorada, anualmente, em todo o território municipal, na última semana do mês de julho, sendo alusiva ao Dia do Agricultor, que é nacionalmente comemorado dia 28 de julho.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei tem como objetivos:

I-ampliar, promover e disseminar a educação empreendedora nas instituições de ensino, por meio da oferta de conteúdos de empreendedorismo, objetivando a consolidação dessa cultura na educação;

II-desenvolver características comportamentais empreendedoras que eduquem a criança e o jovem para o mundo do trabalho, independente das escolhas futuras de carreira;

III – estimular a implantação de práticas educacionais que congregue a comunidade; estimular a participação da comunidade na vida escolar através de inovações e projetos que explorem ideias de negócio;

IV-fomentar a capacidade de gestão e inovação, através de atividades que estimulem

a criatividade;

V – incrementar o surgimento de novas atividades econômicas;

VI – fomentar o estudo, pesquisa e práticas voltadas ao empreendedorismo;

Art. 3º As instituições de ensino poderão incluir em seus currículos, conteúdos e atividades que promovam a cultura empreendedora no projeto pedagógico e no plano escolar visando à realização de práticas que contemplam o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único – O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurriculares voltadas aos estudantes do ensino fundamental.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais, municipais e entidades da sociedade civil organizada pública ou privada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado em São Luís, no dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Antônio Olinto, 28 de novembro de 2022.

RWA

RICARDO WISNIESKI ALVES

Vereador

RICARDO WISNIESKI ALVES

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei instituirá a "Semana do Empreendedorismo nas Escolas Públicas da Rede Municipal", objetivando, estimular a cultura empreendedora em nossa cidade através de práticas educacionais junto à comunidade escolar, criando meios para incentivar e valorizar o empreendedorismo.

O empreendedor é a pessoa que imagina, desenvolve projetos, executa ações inovadoras e empresariais. Nesse sentido, a rede municipal de ensino de Antonio Olinto preparará seus alunos para a vida profissional e o mercado de trabalho, a fim dos mesmos poderem competir com o propósito de conquistar espaço e sucesso. E para que isso aconteça, os alunos precisam ter condições mínimas de desenvolvimento empreendedor e atitudes criativas.

Hoje, cada vez mais o jovem precisa assimilar os ensinamentos do empreendedorismo para transpor as inúmeras barreiras impostas pela alta competitividade. A missão da escola não se limita à inserção do aluno no mercado de trabalho, mas capacita-lo para encarar os desafios de forma equilibrada e sustentável.

O empreendedorismo estimula o ser humano em todos os aspectos e dimensões, contribui para a execução de novas ideias, autonomia e responsabilidade, mas para isso os alunos precisam ter condições mínimas de desenvolvimento empreendedor e atitudes criativas, desde o ensino fundamental.

Esta iniciativa encorajará crianças e adolescentes a transformar suas realidades, reconhecendo-se como protagonistas da própria história, auxiliando para o desenvolvimento de suas habilidades profissionais.

O presente projeto tem elevado conteúdo social e deve por esta razão merecer a necessária atenção desta Câmara Municipal.

Assim, conto com a apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

O empreendedorismo é uma das principais ferramentas para o desenvolvimento econômico da nossa cidade, estimulando a criação de novos negócios, a geração de empregos, a participação social e a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos.

Esta iniciativa estimula a participação dos alunos nas atividades de empreendedorismo nas escolas públicas e profissionalizá-los para o mercado de trabalho, preparando-os para o futuro profissional.

O presente projeto é elevado ao nível social, cultural, econômico e ambiental, merecendo a atenção de todos os cidadãos.

Assim, conto com a apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

O empreendedorismo é uma das principais ferramentas para o desenvolvimento econômico da nossa cidade, estimulando a criação de novos negócios, a geração de empregos, a participação social e a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos.